

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 108/PGM/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 108/PGM/PMJP/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n.1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.134.268/0001-68, situada na Rua Salgado Filho, n. 1975, Sala 102 (Esquina com Rua Dom Pedro II), CEP 76.804-118, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato, representado por **MARCOS TADANORI ITO**, brasileiro, portador da Cédula da Identidade n. 178.952.84 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 128.154.198-23, residente e domiciliado na Rua Emídio Alves Feitosa, n. 2210, Nova Porto Velho, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato administrativo n. 108/PGM/PMJP/2020 nos autos do **Processo Administrativo n. 1-2076/2020-SEMAD**, mediante as condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **prorrogação de prazo de vigência** do contrato administrativo n. 108/PGM/PMJP/2020, conforme autorização do Senhor Prefeito (fl. 444) constante no processo administrativo supracitado.

O objeto do instrumento originário é o recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior ou Ensino Técnico para exercer atividades nos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, conforme cláusula primeira do supracitado contrato administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato **por 12 (doze) meses, excepcionalmente com efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2021.**


3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

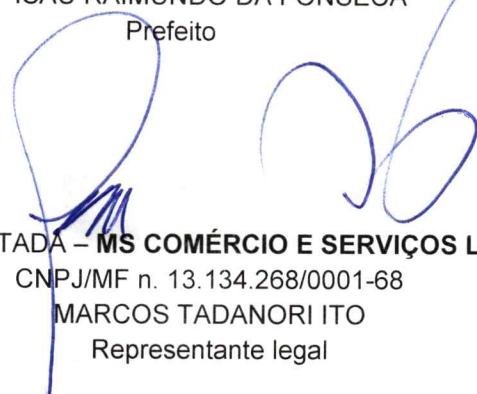
A renovação do valor total da contratação consistente **R\$ 16.295,52 (dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n.108/PGM/PMJP/2020.

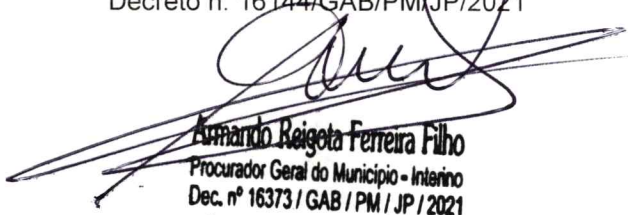
Ji-Paraná/RO, 23 de dezembro de 2021.


CONTRATANTE – **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO**
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito


CONTRATADA – **MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF n. 13.134.268/0001-68
MARCOS TADANORI ITO
Representante legal


JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 13.768/GAB/PM/JP/2021

SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
Procurador Geral do Município
Decreto n. 16144/GAB/PM/JP/2021


Amândio Reigota Ferreira Filho
Procurador Geral do Município - Interino
Dec. nº 16373 / GAB / PM / JP / 2021